

**Ministério da Educação**

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**SÚMULA DE PARECER CNE/CES Nº 241, DE 18 DE JULHO DE 2022**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DO MÊS DE MARÇO/2022**

**(Complementar à publicada no DOU de 15/6/2022, Seção 1, págs. 57 a 61)**

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

e-MEC: 201715289 Parecer: CNE/CES 241/2022 Relator: Marco Antonio Marques da Silva Interessado: ENSIN.E Educação Ltda. - Juiz de Fora/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Ensin.E, com sede no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do Relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Ensin.E, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 380, bairro Passos, no município de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Educação Física, bacharelado; Gastronomia, tecnológico e Matemática, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

**PATRICIA FERNANDA LAPA LOBO NOGUEIRA**  
**Secretária-Executiva Substituta**

**(Publicada no DOU nº 135, terça-feira, 19 de julho de 2022, Seção 1, Página 59)**

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**